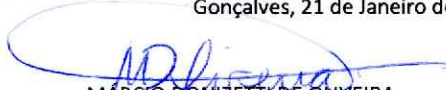


Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO		
"Projeto de Lei Cria Vaga - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil"		
Informações Preliminares	Valor/Cargo	03 vaga
Salário Base	1.518,00	4.554,00
Encargos	182,16	546,48
Total/Mês	1.700,16	5.100,48

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Legislação			
Arts. 15, 16 e 17 da LRF.			
ESPECIFICAÇÕES	2025	2026	2027
Receita/Despesa Total do Município (A)	36.068.800,10	38.232.928,11	40.526.903,79
Projeção da Despesa (B)	73.655,18	77.337,94	81.204,84
Estimativa do Impacto (D/Ax100)	0,20%	0,20%	0,20%
PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000			
1- O presente impacto foi realizado a partir do salário base do respectivo cargo;			
2- Para 2025 considerou-se a contratação a partir do mês de janeiro;			
3- Para os anos de 2026 e 2027 projetou-se a recomposição inflacionária de 6% a.a.;			
4- Para a receita líquida consideramos a arrecadada até 31/12/2024, projetando um aumento para 2025/2026/2027 de 6%.			
2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000			
Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2026 e 2027. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.			
3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000			
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.			
Gonçalves, 21 de Janeiro de 2025			
			
MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA			
PREFEITO MUNICIPAL			